



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICA.

SRP 008/2025 SEMIDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

5952/2025.

OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 15/10/2025 às 08:45 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 SEMIDU.

Processo Administrativo nº 5952/2025.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Conceição do Araguaia-Pará, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 01/10/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Termo de envio das propostas eletrônicas: 15/10/2025, às 08:40 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 15/10/2025, às 08:45 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, a Lei Municipal nº 141/2017, o Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forme de seu interesse.

1.3 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.4 A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.5 O objeto da presente licitação caracteriza-se como serviços comuns conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.6 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Minuta do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Forma de pagamento;

4.1.4 Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;

4.1.5 Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de Disputa Aberto.

5.12 Caso seja adotado o modo de disputa **“Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.13 Caso seja adotado o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, nos termos do subitem anterior.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Modo de Disputa Fechado e Aberto.

5.14 Caso seja adotado o modo de disputa “**Fechado e Aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto, e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, sendo permitido o envio de lances públicos e sucessivos.

5.14.1 Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente nos termos do subitem 5.12.2.

5.14.3 A sessão será encerrada automaticamente na ausência de novos lances, com divulgação da ordem final de classificação.

5.14.4 Aplicam-se as disposições dos subitens 5.12.4 e 5.12.5.

5.15 Após o término das etapas, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Empate e Tratamento Favorecido.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2 Empresas brasileiras;

5.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4 Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009).

Negociação.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.24.3 O resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos.

5.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º e 2º do art. 59º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se a verificação sucessiva das demais propostas, até encontrar uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

6.12 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante visando à obtenção de melhor preço.

6.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Nos itens não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, será realizada nova verificação, pelo



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, se for o caso, a disciplina antes estabelecida.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e na alínea “d” do item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.8.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 7.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.11.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.11.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 7.11.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.13.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.13.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.13.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitidos por direito.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 8.2 do edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.13.4 Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

8.13.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.13.4.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 8.15.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.3** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 8.15.4** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 6.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.15, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 8.16.1** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 8.16.2** Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

- 8.22** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.
- 8.22.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.22.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 8.22.3** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.22.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.22.5** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.22.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.22.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22.9 A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

8.22.10 Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

8.22.11 As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.22.12 A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.23 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

8.23.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.4 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.23.5 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.

8.23.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

8.23.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

8.23.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.24 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.26.1 Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

fundamentada e aceita pela Administração.

Da Qualificação Econômico-financeira.

8.27 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.27.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.27.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa licitante.

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27.4 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.27.5 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.27.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.27.7 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.27.8 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura

8.27.9 Os documentos referidos item 8.27.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.28.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.28.2 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.28.3 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.28.4 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29 A licitante deverá apresentar juntamente com Balanço Patrimonial, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

8.30 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.30.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.30.2 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

8.30.2.1 No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

Qualificação Técnica Operacional.

8.31 A empresa licitante deverá comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

8.31.1 Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

8.31.2 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.31.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Qualificação Técnica Profissional.

8.32 Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

8.32.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

8.32.2 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

8.33 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.34 Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

8.35 A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.36 No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.37 Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

8.37.1 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.39 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação do não atendimento do solicitado.

8.39.1 DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.39.2 DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

8.39.3 DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

8.39.4 DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

8.39.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 DO JULGAMENTO.

9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1 Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 Serão desclassificadas propostas que:

9.3.1 forem lançadas, mas não forem anexadas.

9.3.2 Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

9.3.3 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.3.4 Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Planilha Orçamentária

10.1.3 Cronograma Físico-Financeiro

10.1.4 BDI

10.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2 A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

11.3 O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

11.4 O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1 e 11.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.

11.5 Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

mensagens, e-mail, carta, entre outros).

11.9 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.10 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.11 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.14 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

14.1 Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

14.2.1 Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Da Adesão a Ata de Registro de Preço.

15.8 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preço, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

Da Validade da Ata de Registro de Preço.

15.9 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

15.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.9.3 O instrumento contratual de que trata o item 15.9.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.10 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU – Sistema de Registro de Preços.

15.11 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

15.12 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

15.13 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

15.14 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

para assim fazê-lo.

Da Revisão da Ata de Registro de Preço.

15.15 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.15.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.15.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.15.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

17.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.3 Decorrido o prazo do item 17.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.3.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

17.3.2 Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3 A multa de que trata o item 17.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

18.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

18.3 A data-base da contratação é: SINAPI/PA – 04/2025; SBC/PA – 06/2025 e SEDOP/PA – 02/2025.

18.4 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade e da entrega dos materiais conforme as especificações descritas.

19.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1 Não produzir os resultados acordados,

19.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.3 Deixar de fornecer as prestações de serviços e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento ou entrega dos materiais.

PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

19.4 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

19.5 Justificamos que o objeto do contrato poderá ser parcelado conforme necessidade e solicitação desta secretaria objetivando assim uma melhor solução administrativa.

DA LIQUIDAÇÃO.

19.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

19.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.8.1 O prazo de validade;

19.8.2 A data da emissão;

19.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

19.8.5 O valor a pagar; e

19.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO.

19.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO.

19.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

CESSÃO DE CRÉDITO.

19.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

19.23 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

19.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

19.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20 MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa.

20.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.9 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

20.10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

20.10.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

20.10.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

20.10.2.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do CREA com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

20.10.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

20.10.2.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

20.11 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

20.11.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

20.11.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

20.11.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

20.11.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.12 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

20.12.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

20.12.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

20.12.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

20.12.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

20.12.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.13 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

20.13.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

20.13.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

20.13.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

20.13.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.14 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 20.11 acima deverão ser apresentados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 20.15** A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 20.16** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 20.17** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 20.18** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 20.19** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.
- 20.20** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 20.21** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 20.22** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 20.23** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 20.24** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.25** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 20.26** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 20.27** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.28** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 20.29** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 20.30** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 20.31** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 20.32** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 20.33** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

20.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato.

20.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.40 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.41 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Local e Horário da Prestação dos Serviços.

20.42 Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do Município conforme necessidade e cronograma da secretaria. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses, conforme especificações e quantitativos descritos no ETP e Termo de Referência, tendo a CONTRATADA a executar e fornecer as prestações de serviços conforme solicitação e necessidades, dentro do prazo estabelecido na zona urbana e em toda a zona rural.

Modelo de Execução do Objeto.

20.43 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.43.1 Início da execução do objeto: será a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

20.43.2 O fornecimento das prestações de serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), serão de responsabilidade da Contratada.

20.43.3 Os serviços deverão ser executados de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Serviços.

20.43.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

20.43.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados de imediato, caso a contratada não executar os serviços por motivo do equipamento quebrar ou der defeito a Contratada deverá possuir ou substituir de imediato os equipamentos para a perfeita execução do contrato.

20.43.6 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

21.2 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

21.3 A qualidade das prestações dos serviços a serem fornecidos conforme descrições das Especificações Técnicas, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos ao Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

21.4 É de responsabilidade da Contratada todas as despesas incidentes da prestação dos serviços e demais itens de insumos e impostos para a execução do contrato.

21.5 Os preços contidos nas planilhas incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da CONTRATADA em execução do contrato.

21.6 Os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidirão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

21.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

21.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

21.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do ato do transporte e entrega do objeto do presente CONTRATO.

21.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.11 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e das entregas a ele inerentes.

21.12 Cumprir conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

21.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

21.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

21.15 O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

21.16 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência da entrega dos materiais que efetuar,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização do fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

21.17 Executar o fornecimento das prestações dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

21.18 Disponibilizar o profissional e equipamentos necessários à realização do contrato.

21.19 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento dos serviços, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

21.20 Responder pelo custo das prestações dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

21.21 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

21.22 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

21.23 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais de Serviços Públicos.

21.24 Executar, de maneira precípua, o objeto contratado apresentados nos demais documentos e Edital de forma que os materiais sejam fornecidos de acordo com as especificações.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

22.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

22.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

22.3 Acompanhar, controlar e avaliar as prestações de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

22.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

22.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados pela CONTRATADA seguindo fielmente o Objeto contratado e aprovados pelo Fiscal ou Substituto do contrato responsável pelos procedimentos e recebimento da obra.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa;

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

23.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

23.5.1 PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.5.2 PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.5.3 PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4 PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.5.5 PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.6.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.6.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.6.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.6.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.6.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.6.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2019.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

24.2 Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10** O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaoodoaraguaia.pa.gov.br ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 25.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 25.12** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 25.13** As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.14** Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.15** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 25.16** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 29 de setembro de 2025.

Renan Henrique A. M. Souza

Pregoeiro



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 5952/2025.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como premissa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO.

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGENS DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

3. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES.

3.1. A estimativa de quantidades considerou as demandas técnicas levantadas pelas equipes de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base em projetos em fase de elaboração e estudos preliminares. Foram consideradas, para fins de contratação:

- **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO com cobertura estimada de 251.87 HECTARES, OU 2.518.692,86 M², distribuídos entre áreas urbanas, rurais e institucionais.**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

AGROVILA	ÁREA (m²)	ÁREA (ha)
ALACILÂNDIA	590.425,71	59,042571
SÃO JACINTO	204.827,44	20,482744
GIOVAMIRA	296.040,45	29,604045
BRADESCO	631.854,64	63,185464
CHAPEU DE PALHA	202.845,36	20,284536
VILA JONCON	592.699,26	59,269926
ÁREA TOTAL	2.518.692,86	251,87



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

FONTE: SEMIDU (2025)

- **100 FUROS DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST)**, com profundidades até 15 metros, a serem distribuídos em diferentes locais estratégicos.
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

EDUCAÇÃO	ESCOLAS	10
	CRECHES	8
	EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS	8
SAÚDE	POSTOS DE SAÚDE	8
	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	4
	UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	2
	UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	3
	ABRIGO IDOSOS	3
	ABRIGO CRIANÇAS	2
	CONJUNTOS HABITACIONAIS	20
OBRAS	PONTES	20
	PAVIMENTAÇÃO	10
QTDE TOTAL DE FUROS		100

FONTE: SEMIDU (2025)

- A definição dessas quantidades visa garantir a economicidade e a eficiência na contratação, respeitando a escala e a complexidade dos empreendimentos previstos.
- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM** com previsão de 6 UNIDADES, distribuídos para a mobilização das agrovilas listadas abaixo. Faça-se saber que se acrescentou mais uma mobilização, tendo em vista que além das agrovilas abaixo, há a possibilidade de que os serviços topográficos e de sondagem sejam requeridos para outra área fora da sede municipal.

ITEM	ÁREA ESTIMADA	DISTÂNCIA (KM)
1	ALACILÂNDIA	39,80
2	SÃO JACINTO	47,20
4	BRADESCO	57,00
5	CHAPEU DE PALHA	33,80
6	LOTE 08 (VILA JONCON)	49,70
DISTÂNCIA (KM)		227,50
DISTÂNCIA MÉDIA (KM)		45,50

FONTE: SEMIDU (2025)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do

Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-09

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO. COM COBERTURA ESTIMADA DE 251.87 HECTARES, OU 2518692,86 M² , DISTRIBUÍDOS ENTRE ÁREAS URBANAS, RURAIS E INSTITUCIONAIS. BASEADO NA NORMA ABNT NBR 13.133:2021, COM ENTREGA EM FORMATO DIGITAL (.DWG E .PDF), CONTENDO CURVAS DE NÍVEL, AMARRAÇÃO EM VÉRTICES DO SIRGAS 2000, PLANILHA COM DADOS PLANIALTIMÉTRICOS, PERFIL DE ELEVAÇÕES, CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS (EDIFICAÇÕES, VIAS, VEGETAÇÃO ETC.) E DEMAIS FORMATOS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE CREA/CAU.	M²	2.518.692,86	R\$ 0,14	R\$ 352.617,00
02	FUROS DE SONDAGEM SPT, (STANDARD PENETRATION TEST). COM PROFUNDIDADES ATÉ 15 METROS, A SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIFERENTES LOCAIS ESTRATÉGICOS, EM CONFORME A ABNT NBR 6484:2020 E EMISSÃO DE LAUDOS / RELATÓRIOS TÉCNICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL ESTRATIGRÁFICO, NÍVEL D'ÁGUA E ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO (NSPT) COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE CREA/CAU.	UN	100	R\$ 2.173,83	R\$ 217.383,00
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM	UN	6	R\$ 4.316,08	R\$ 25.896,48
TOTAL ESTIMADO					R\$ 595.896,48

FONTE: SEMIDU (2025)



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

OBRA
LICITAÇÃO SONDAGENS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

BANCOS

SINAPI - 07/2025 - Pará
SBC - 08/2025 - Pará
SEDOP - 02/2025 - Pará

ENCARGOS SOCIAIS

Desonerado:
Horista: 95,00%
Mensalista: 53,45%

B.D.I.: 28,82%

ORÇAMENTO SINTÉTICO							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.1	011329	SEDOP	FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15 M	un	100	2.173,83	217.383,00
1.2	000027	SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ACIMA 50 HECTARES	m²	2518692,86	0,14	352.617,00
1.3	CPU_118	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM	UN	6	4.316,08	25.896,48

THALYS SOARES
FEITOSA:03264344297

Assinado de forma digital por THALYS
SOARES FEITOSA:03264344297
Dados: 2025.09.09 08:42:09 -03'00'

THALYS SOARES FEITOSA
ENG. CIVIL - SEMIDUR
CREA - PA 152023619-0

Total sem BDI 465.909,09
Total do BDI 129.987,39
Total Geral 595.896,48

FONTE: SEMIDU (2025)

Apresenta-se o orçamento sintético elaborado com base em composições oficiais dos bancos **SINAPI (07/2025 – Pará), SBC (08/2025 – Pará) e SEDOP (02/2025 – Pará)**, contemplando os **preços unitários referenciais**, as **memórias de cálculo** com indicação das quantidades, valores unitários, aplicação do **BDI de 28,82%** e encargos sociais, bem como a **documentação comprobatória** assinada digitalmente pelo responsável técnico habilitado.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO.

Com base em cotações de mercado realizadas junto a fornecedores locais e em consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 595.896,48 (Quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma, melhor detalhado em ANEXO I.

R\$ 217.383,00 para execução dos 100 furos de sondagem SPT.

R\$ 352.617,00 para os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico.

R\$ 25.896,48 para serviços de mobilização e desmobilização.

O valor poderá sofrer variações conforme a licitação, mantendo-se dentro da razoabilidade orçamentária vigente.

4.1. O objeto desta prestação de serviços é caracterizado como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO.

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas, bem como análise de registros anteriores em sistemas públicos de preços. Foram consultadas as bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP), Sistema Brasileiro de Custos (SBC). Observou-se, ainda, a ampla oferta de prestadores com capacidade técnica para execução dos serviços conforme as normas citadas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.2. A contratação individualizada por meio de licitação direta, em vez de adesão a atas de registro de preços externas, mostrou-se mais vantajosa economicamente, com maior controle técnico e adequação às particularidades locais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A presente contratação visa atender à necessidade pública de obtenção de dados técnicos especializados, fundamentais para o correto planejamento, desenvolvimento e execução de obras e serviços de engenharia sob responsabilidade do Município de Conceição do Araguaia – PA. A justificativa para essa contratação decorre da constatação, por meio de levantamentos técnicos internos, de que inexistem informações atualizadas e confiáveis sobre as características topográficas e geotécnicas de diversos locais estratégicos para o avanço da infraestrutura urbana e rural municipal.

6.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na **execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e furos de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test)** mostra-se imprescindível para subsidiar, com embasamento técnico-científico, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura, além de garantir segurança, economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal medida atende ao disposto no inciso I do §1º que estabelecem como etapa obrigatória dos processos de contratação pública a descrição clara do problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

6.3. O **levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado**, a ser realizado conforme as diretrizes da **ABNT NBR 13.133:2021** permite a obtenção precisa de informações sobre a configuração do terreno, incluindo altimetria, elementos naturais e construídos, divisas de propriedades, interferências e acessos, sendo essencial para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, regularização fundiária, loteamentos, obras de abastecimento de água, saneamento e edificações públicas. A falta desses dados compromete diretamente a qualidade técnica e a viabilidade econômica dos empreendimentos a serem implementados.

6.4. Paralelamente, os **ensaios de sondagem à percussão (SPT)**, conforme os parâmetros estabelecidos na **ABNT NBR 6484:2020**, fornecem informações indispensáveis sobre o subsolo local, como a resistência à penetração, o perfil estratigráfico e a profundidade do nível d'água. Tais dados são determinantes para a definição do tipo de fundação a ser adotado, para o dimensionamento de estruturas, contenções, taludes e sistemas de drenagem, reduzindo riscos de recalques diferenciais, colapsos ou falhas estruturais. A ausência desse conhecimento técnico pode resultar em projetos mal dimensionados, aumento de custos com retrabalhos ou, em casos extremos, em acidentes com perda patrimonial e de vidas humanas.

6.5. O Município de Conceição do Araguaia vem expandindo sua malha urbana, com a previsão de obras importantes nas áreas da educação, saúde, mobilidade urbana e infraestrutura hídrica e sanitária. No entanto, muitas das áreas disponíveis para implantação de tais obras ainda carecem de estudos topográficos e geotécnicos adequados, inviabilizando a elaboração de projetos básicos e executivos completos, como exigido para o cumprimento de normas técnicas e exigências de órgãos financiadores. Dessa forma, a contratação dos serviços ora propostos é etapa preliminar indispensável para o correto planejamento das intervenções públicas e para o cumprimento dos requisitos legais que regem os investimentos em infraestrutura.

6.6. Adicionalmente, cabe ressaltar que essa contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, que visa à melhoria da infraestrutura urbana e rural com base em decisões técnicas qualificadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a valorização do espaço urbano, a melhoria da qualidade de vida da população e a eficiência no uso dos recursos públicos. A racionalização dos gastos é alcançada ao se evitar contratações emergenciais e obras mal planejadas, muitas vezes ocasionadas pela ausência de dados técnicos prévios.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

6.7. O plano altimétrico e a sondagem são essenciais em projetos de construção e infraestrutura, pois fornecem informações cruciais sobre as características do terreno. O plano altimétrico detalha as variações de altura e relevo, enquanto a sondagem analisa a composição e resistência do solo, permitindo um planejamento mais preciso e seguro da obra, evitando problemas futuros e reduzindo custos.

Plano Altimétrico:

O plano altimétrico, também conhecido como levantamento topográfico altimétrico, é fundamental para entender a topografia do terreno, ou seja, suas variações de altura e declividade.

Ele fornece dados precisos sobre as altitudes, curvas de nível e inclinações do terreno, essenciais para o projeto e execução de obras.

É utilizado para o nivelamento do terreno, definição de cotas de corte e aterro, cálculo de volume de terraplenagem, e para o planejamento de obras de infraestrutura como estradas, canais e sistemas de drenagem.

Sondagem:

A sondagem do solo, ou estudo geotécnico, analisa a composição, estrutura e resistência do solo, identificando suas características e camadas.

Ela revela informações sobre a profundidade do lençol freático, a presença de rochas, argila, areia, e outros materiais que podem afetar a fundação da obra.

Aplicações:

Permite definir o tipo de fundação mais adequado para a construção, avaliar a necessidade de reforços e evitar problemas como recalques diferenciais e colapsos.

Relação entre Plano Altimétrico e Sondagem:

Complementaridade:

Os dois estudos se complementam, pois o plano altimétrico mostra o relevo, enquanto a sondagem revela as características do solo.

Juntos, eles permitem um planejamento mais preciso, evitando surpresas durante a execução da obra e garantindo a segurança e durabilidade da construção.

Redução de Riscos e Custos:

Ao fornecer informações detalhadas sobre o terreno, esses estudos ajudam a reduzir riscos de acidentes, falhas estruturais e custos adicionais com correções e reforços.

O levantamento da necessidade foi identificado e solicitado objetivando sanar as necessidades do Município, considerando a exigência de alguns órgãos concedente de convênios desses serviços para a aprovação em projetos e no andamento de processos licitatórios. A falta de serviços de levantamento planialtimétrico e de sondagens é inviável a aprovação dos projetos, sendo necessário e de grande relevância.

Com base nessa análise, a equipe técnica de engenharia elaborou estimativas de áreas a serem estudadas e profundidades de sondagem compatíveis com a tipologia das obras previstas para os próximos 12 meses. As quantidades, locais e escopos específicos constam em anexo técnico que integra este Estudo Técnico Preliminar.

Importante destacar que, até o momento, **não há contrato vigente nem certames anteriores realizados pelo Município para atendimento desse objeto**, o que reforça a necessidade da contratação imediata para suprir a lacuna existente e viabilizar a continuidade de diversos projetos essenciais. Os serviços a serem contratados serão utilizados como base para atendimento neste município:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- a) projetos de escolas e creches;
- b) postos de saúde;
- c) reservatórios e sistemas de abastecimento de água;
- d) implantação de vias públicas e redes de drenagem;
- e) obras de infraestrutura urbana e rural, urbanização e regularização fundiária de bairros e agrovilas.

6.8. Considerando-se a natureza recorrente e distribuída das necessidades da Administração, permitindo que os serviços sejam contratados gradualmente, de acordo com a demanda real, sem necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda individual. Isso favorece a celeridade administrativa, proporciona economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita uma gestão orçamentária mais eficiente e previsível.

6.9. Por fim, a contratação pretendida está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preceituado no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada como medida preventiva, técnica e estratégica para o adequado desenvolvimento das ações públicas municipais. A ausência de tais levantamentos comprometeria não apenas a qualidade técnica dos projetos, mas também a própria viabilidade de execução das obras públicas previstas, atrasando a entrega de políticas públicas essenciais à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de:

7.2. Sondagem a percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020;

7.3. Levantamento planialtimétrico georreferenciado, conforme ABNT NBR 13.133:2021.

7.4. Ambos os serviços deverão gerar relatórios e plantas técnicas que subsidiem os projetos de engenharia. O contrato terá vigência de 12 meses, com entregas em cronograma definido por ordens de serviço.

7.5. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, cada item pode ser licitado em separado, parcelado por item, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser do mesmo fornecedor.

7.6. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e o valor a ser pago a empresa registrada será por menor preço, por itens separados, que poderão ser medidos individualmente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam em Contratações Sustentáveis:

8.2. As prestações de serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício. Os serviços utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (observar item sobre a sustentabilidade).

8.3. O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados em Edital e demais anexos. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

8.4. Fornece os serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelos itens demandados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A empresa deverá estar devidamente registrada nos órgãos com o CNAE da atividade específica para a qual a contratação se destina.

8.5. Para a contratação de empresa para a prestações dos serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST). A empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

- A Contratada deverá ter a Matriz ou Filial na sede do Município de Conceição do Araguaia-Pará após comunicado oficial de sua escolha vencedora do processo;
- Qualificação técnica: A empresa deverá ter experiência comprovada no fornecimento das prestações dos serviços, bem como possuir equipe técnica qualificada, profissionais habilitados, certificados e treinados para exercer as atividades propostas para garantir a correta execução e especificações dos serviços a serem prestados;
- Atender às exigências especificadas no conselho de classe da categoria, o CREA/CAU de modo a garantir as futuras emissões de ARTs e laudos técnicos ligados a atividade prestada, ensaios e serviço especializado relacionado a esta contratação;
- Regularidade fiscal: A empresa deverá estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.
- Capacidade de fornecimento: A empresa deverá ter capacidade operacional e logística para atender às demandas solicitadas e necessárias, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das prestações dos serviços;
- Preços competitivos: A empresa deverá oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração, tratados oportunamente pelas diretrizes e obrigações do pregão eletrônico;
- Garantia e suporte durante a execução dos serviços prestados: deverá ser oferecida garantia na disponibilidade das informações, emissões e tramitações de laudos, plantas técnicas e documentos envolvidos no processo, bem como suporte técnico para eventualidades e necessidades de assistência técnica e nos ensaios em campo;
- Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deverá demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo procedimentos que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento;
- Histórico de fornecimento: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos além da apresentação do atestado de capacidade técnica para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

8.6. Ao considerar esses requisitos, a Administração Municipal, poderá garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para as prestações dos serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

9. SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.3. Trata-se de prestações dos serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), serviços comuns de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do Município conforme necessidade e cronograma da secretaria. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses, conforme especificações e quantitativos descritos no ETP e Termo de Referência, tendo a CONTRATADA a executar e fornecer as prestações de serviços conforme solicitação e necessidades, dentro do prazo estabelecido na zona urbana e em toda a zona rural.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução, garantia, manutenção e assistência técnica.

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.2. Início da execução do objeto: será a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

12.3. O fornecimento das prestações de serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), serão de responsabilidade da Contratada.

12.4. Os serviços deverão ser executados de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Serviços.

12.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados de imediato, caso a contratada não executar os serviços por motivo do equipamento quebrar ou der defeito a Contratada deverá possuir ou substituir de imediato os equipamentos para a perfeita execução do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

12.7. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

15.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

15.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 15.7.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do CREA com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 15.8.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 15.9.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 15.10.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 15.11.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 15.12.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 15.13.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 15.14.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.15.** Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 15.16.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 15.17.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 15.18.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 15.19.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 15.20.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 15.21.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 15.22.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 15.23.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 15.24.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 15.25.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 15.26.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 15.5 acima deverão ser apresentados.
- 15.27.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 15.20 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 15.28.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 15.29.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 15.30.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 15.31.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.
- 15.32.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 15.33.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 15.34.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 15.35.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 15.36.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 15.37.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 15.38.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.39.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.40.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 15.41.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 15.42.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

15.43. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.44. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.45. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16. GESTOR DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

17.1. A execução do objeto será avaliada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos previstos para a aferição da qualidade e da conformidade da entrega dos materiais em relação às especificações estabelecidas.

17.2. Verificada irregularidade na execução contratual, será procedida a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de fornecer as prestações de serviços e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento ou entrega dos materiais.

17.4. Para fins de garantir a objetividade, a segurança jurídica e a transparência na execução contratual, esclarece-se que não haverá anexo específico para detalhamento de parâmetros do IMR. Os critérios de aferição da qualidade, da conformidade e da aprovação dos serviços executados observarão, de forma vinculante, as normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBR's da ABNT), o memorial descritivo e as especificações técnicas do objeto contratual. Dessa forma, ficam assegurados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da eficiência da gestão contratual, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e com os arts. 7º e 37 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se subjetividade na avaliação e possibilitando a aplicação proporcional de glosas, retenções ou sanções, sempre em conformidade com a legislação vigente.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade e da entrega dos materiais conforme as especificações descritas.

18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) **Não produzir os resultados acordados,**
- b) **Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
- c) **Deixar de fornecer as prestações de serviços e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

18.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento ou entrega dos materiais.

19. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

19.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

19.2. Justificamos que o objeto do contrato poderá ser parcelado conforme necessidade e solicitação desta secretaria objetivando assim uma melhor solução administrativa.

20. LIQUIDAÇÃO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato;**
- e) **O valor a pagar; e**
- f) **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

20.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21. PRAZO DE PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22. FORMA DE PAGAMENTO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

22.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. CESSÃO DE CRÉDITO.

23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

23.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

23.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

23.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

24. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA.

24.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022,

24.2. Não se aplica.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO.

25.2. O regime de execução do contrato será POR MENOR PREÇO POR ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

25.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

25.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

25.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

25.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

25.10. A habilitação técnica será conforme Edital.

25.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

25.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

25.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

25.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.18. Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

25.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

25.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

25.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

25.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

25.25. A qualificação Técnica será conforme o Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

25.26. A qualificação Técnico Operacional será conforme o Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

25.27. A qualificação Técnica Profissional será conforme o Edital.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 595.896,48 (Quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico, planilhas e demais anexos.

26.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

27.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.3. Os recursos financeiros necessários à execução deste objeto estão assegurados por conta das seguinte Dotação Orçamentária.

GESTÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA
05	0501	04	122	0037	2.049	15000000 17060000	3.3.90.39.00

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

28.1. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

28.2. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 28.3.** A qualidade das prestações dos serviços a serem fornecidos conforme descrições das Especificações Técnicas, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos ao Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- 28.4.** É de responsabilidade da Contratada todas as despesas incidentes da prestação dos serviços e demais itens de insumos e impostos para a execução do contrato.
- 28.5.** Os preços contidos nas planilhas incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da CONTRATADA em execução do contrato.
- 28.6.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidirão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 28.7.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 28.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 28.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do ato do transporte e entrega do objeto do presente CONTRATO.
- 28.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 28.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e das entregas a ele inerentes.
- 28.12.** Cumprir conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 28.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 28.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 28.15.** O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021.
- 28.16.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência da entrega dos materiais que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização do fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.
- 28.17.** Executar o fornecimento das prestações dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.
- 28.18.** Disponibilizar o profissional e equipamentos necessários à realização do contrato.
- 28.19.** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento dos serviços, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.
- 28.20.** Responder pelo custo das prestações dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 28.21.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

28.22. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

28.23. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais de Serviços Públicos.

28.24. Executar, de maneira precípua, o objeto contratado apresentados nos demais documentos e Edital de forma que os materiais sejam fornecidos de acordo com as especificações.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

29.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

29.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

29.3. Acompanhar, controlar e avaliar as prestações de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

29.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

29.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados pela CONTRATADA seguindo fielmente o Objeto contratado e aprovados pelo Fiscal ou Substituto do contrato responsável pelos procedimentos e recebimento da obra.

30. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

30.1. Os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimentos licitatórios, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Gestor da Secretaria.

30.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

30.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

31.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

32.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

32.4. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

32.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.7. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.8. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.9. Apresentar declaração ou documentação falsa;

32.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

33. CONCLUSÃO.

33.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

33.2. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais outros anexos constantes neste processo objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, este objeto é classificado como serviços comuns, com fornecimento de prestações dos serviços especializados em furos de sondagem do tipo SPT (standard penetration test) e levantamento planialtimétrico, conforme descrição constante no ETP e TR, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAÇÃO DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Em primeiro plano, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é um órgão da Prefeitura Municipal que tem a responsabilidade de planejar, coordenar e administrar a infraestrutura da cidade. Entre as suas atribuições, destaca-se a elaboração e execução de projetos e obras, os reparos em vias urbanas e rurais, a conservação de estradas, ruas, avenidas, praças, jardins e a arborização; o planejamento e o crescimento urbano, entre outras que visam garantir a manutenção do patrimônio público, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbanismo do Município.

O Município de Conceição do Araguaia/PA possui aproximadamente uma malha viária de 5.000 km de extensão, que necessitam de reparos e consertos constantemente para garantir o transporte de pessoas (deslocamento em geral da população, transporte escolar e produtividade econômica), na produção agrícola (leite, frutas, peixes/piscicultura e grãos). Segundo último censo de 2022 publicado pelo IBGE, a população é de 44.617 pessoas e estimada para 2024 em 47.099 cuja composição aproximada da zona rural é de 29%.

A presente contratação visa atender à necessidade pública de obtenção de dados técnicos especializados, fundamentais para o correto planejamento, desenvolvimento e execução de obras e serviços de engenharia sob responsabilidade do Município de Conceição do Araguaia – PA. A justificativa para essa contratação decorre da constatação, por meio de levantamentos técnicos internos, de que inexistem informações atualizadas e confiáveis sobre as características topográficas e geotécnicas de diversos locais estratégicos para o avanço da infraestrutura urbana e rural municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamento planialtimétrico topográfico e furo de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test), mostra-se imprescindível para subsidiar, com embasamento técnico-científico, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura, além de garantir segurança, economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal medida atende ao disposto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso I da IN SEGES/ME nº 40/2020, que estabelecem como etapa obrigatória dos processos de contratação pública a descrição clara do problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

O levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, a ser realizado conforme as diretrizes da ABNT NBR 13.133:2021 permite a obtenção precisa de informações sobre a configuração do terreno, incluindo altimetria, elementos naturais e construídos, divisas de propriedades, interferências e acessos, sendo essencial para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, regularização fundiária, loteamentos, obras de abastecimento de água, saneamento e edificações públicas. A falta desses dados compromete diretamente a qualidade técnica e a viabilidade econômica dos empreendimentos a serem implementados.

Paralelamente, os ensaios de sondagem à percussão (SPT), conforme os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 6484:2020, fornecem informações indispensáveis sobre o subsolo local, como a resistência à penetração, o perfil estratigráfico e a profundidade do nível d'água. Tais dados são determinantes para a definição do tipo de fundação a ser adotado, para o dimensionamento de estruturas, contenções, taludes e sistemas de drenagem, reduzindo riscos de recalques diferenciais, colapsos ou falhas estruturais. A ausência desse conhecimento técnico pode resultar em projetos mal dimensionados, aumento de custos com retrabalhos ou, em casos extremos, em acidentes com perda patrimonial e de vidas humanas.

O Município de Conceição do Araguaia vem expandindo sua malha urbana, com a previsão de obras importantes nas áreas da educação, saúde, mobilidade urbana e infraestrutura hídrica e sanitária. No entanto, muitas das áreas disponíveis



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

para implantação de tais obras ainda carecem de estudos topográficos e geotécnicos adequados, inviabilizando a elaboração de projetos básicos e executivos completos, como exigido para o cumprimento de normas técnicas e exigências de órgãos financiadores. Dessa forma, a contratação dos serviços ora propostos é etapa preliminar indispensável para o correto planejamento das intervenções públicas e para o cumprimento dos requisitos legais que regem os investimentos em infraestrutura.

Adicionalmente, cabe ressaltar que essa contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, que visa à melhoria da infraestrutura urbana e rural com base em decisões técnicas qualificadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a valorização do espaço urbano, a melhoria da qualidade de vida da população e a eficiência no uso dos recursos públicos. A racionalização dos gastos é alcançada ao se evitar contratações emergenciais e obras mal planejadas, muitas vezes ocasionadas pela ausência de dados técnicos prévios.

Diante do alto fluxo de demandas de serviços da Secretaria mencionada, surge a necessidade de contratação de prestação de serviço especializados em levantamento topográfico planialtimétrico furos de sondagem do tipo SPT (standard penetration test), aos critérios de qualificação técnica, com eficiência e economicidade, garantindo que os serviços prestados estejam alinhados com as exigências da Administração Pública. Dessa forma, a Secretaria poderá disponibilizar recursos adequados e suficientes para desenvolver suas funções de forma eficaz.

Nessa perspectiva, levando em consideração a necessidade dessa contratação, o Pregão Eletrônico para contratação de serviço especializados em levantamento topográfico planialtimétrico furos de sondagem do tipo SPT (standard penetration test), torna-se a solução mais adequada, pois permite que a seleção seja feita de forma transparente e imparcial, possibilitando que diversos profissionais interessados participem do processo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital. Dessa forma, a Secretaria poderá contar com um banco de fornecedores habilitados, agilizando contratações futuras e garantindo a continuidade dos serviços, além de contar com a rapidez na contratação e resolução das demandas, pois os credores já terão passado por avaliação prévia e estarão habilitados à prestação do serviço solicitado.

Assim, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o Pregão Eletrônico para contratação de prestadores de serviços especializados em levantamento topográfico planialtimétrico furos de sondagem do tipo SPT (standard penetration test), é uma necessidade que precisa ser atendida para garantir o andamento da Secretaria e, consequentemente, a manutenção das atividades do nosso Município bem como o seu desenvolvimento e progresso.

Por conseguinte, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos que constam neste processo, objetivando a contratação pleiteada e restando demonstrado que é viável, necessária e adequada, conclui-se que supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários.

Conceição do Araguaia – PA, 29 de setembro de 2025.

Marineth de Souza Sirqueira
Agente responsável



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitoso submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **120 (cento e vinte) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 5952/2025**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declara que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE

Declara não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se compromete a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Declara que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea “d” do art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E
DE PORTE DA EMPRESA**

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Anexo VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 5952/2025.

Pregão Eletrônico nº: 008/2025 SEMIDU

Ata de Registro de Preço nº: XXX/202X.

Validade: 12 (doze) meses.

O(A) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ____/202____, publicada no _____ de ____/____/202____, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR <i>[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]</i>							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA <i>(SE EXIGIDA NO EDITAL)</i>	MODELO <i>(SE EXIGIDO NO EDITAL)</i>	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) _____.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Araguaia – PA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX
Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5952/2025.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem
entre si _____ ente público licitante e a empresa
_____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5952/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU., mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á em _____ (_____) meses contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa.

3.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.9 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.10.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.10.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.10.2.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do CREA com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.10.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.10.2.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

3.11 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

3.11.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

3.11.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3.11.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

3.11.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.12 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.12.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

3.12.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

3.12.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.12.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

3.12.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.13 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- 3.13.1** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 3.13.2** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 3.13.3** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 3.13.4** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 3.14** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 3.11 acima deverão ser apresentados.
- 3.15** A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 3.16** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 3.17** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 3.18** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 3.19** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.
- 3.20** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 3.21** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3.22** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 3.23** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 3.24** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 3.25** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 3.26** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 3.27** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.28** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 3.29** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

3.30 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.31 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.33 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

3.34 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato.

3.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.40 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.41 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.42 Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do Município conforme necessidade e cronograma da secretaria. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses, conforme especificações e quantitativos descritos no ETP e Termo de Referência, tendo a CONTRATADA a



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

executar e fornecer as prestações de serviços conforme solicitação e necessidades, dentro do prazo estabelecido na zona urbana e em toda a zona rural.

Modelo de Execução do Objeto.

3.43 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.43.1 Início da execução do objeto: será a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.

3.43.2 O fornecimento das prestações de serviços especializados em LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), serão de responsabilidade da Contratada.

3.43.3 Os serviços deverão ser executados de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Serviços.

3.43.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.43.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados de imediato, caso a contratada não executar os serviços por motivo do equipamento quebrar ou der defeito a Contratada deverá possuir ou substituir de imediato os equipamentos para a perfeita execução do contrato.

3.43.6 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. Dos itens registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

4.2. Valor Global da referida aquisição e de R\$ _____ (_____).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria Municipal de _____, na rubrica indicada abaixo:

Programa:

Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade e da entrega dos materiais conforme as especificações descritas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1 Não produzir os resultados acordados,

5.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3 Deixar de fornecer as prestações de serviços e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento ou entrega dos materiais.

PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

5.4 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

5.5 Justificamos que o objeto do contrato poderá ser parcelado conforme necessidade e solicitação desta secretaria objetivando assim uma melhor solução administrativa.

DA LIQUIDAÇÃO.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1 O prazo de validade;

5.8.2 A data da emissão;

5.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.8.5 O valor a pagar; e

5.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO.

5.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO.

5.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO.

5.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.23 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2003.

5.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

5.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

7.1. E de obrigação por parte da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- b) A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) A qualidade das prestações dos serviços a serem fornecidos conforme descrições das Especificações Técnicas, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos ao Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- d) É de responsabilidade da Contratada todas as despesas incidentes da prestação dos serviços e demais itens de insumos e impostos para a execução do contrato.
- e) Os preços contidos nas planilhas incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da CONTRATADA em execução do contrato.
- f) Os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, incidirão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- h) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do ato do transporte e entrega do objeto do presente CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e das entregas a ele inerentes.
- l) Cumprir conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- m) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- o) O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021.
- p) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência da entrega dos materiais que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização do fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.
- q) Executar o fornecimento das prestações dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- r) Disponibilizar o profissional e equipamentos necessários à realização do contrato.
- s) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento dos serviços, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.
- t) Responder pelo custo das prestações dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- u) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- v) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.
- w) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais de Serviços Públicos.
- x) Executar, de maneira precípua, o objeto contratado apresentados nos demais documentos e Edital de forma que os materiais sejam fornecidos de acordo com as especificações.

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Instrumento Contratual, bem como aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SEMIDU, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas inerentes à boa e regular execução do objeto contratual.

7.2. E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar as prestações de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados pela CONTRATADA seguindo fielmente o Objeto contratado e aprovados pelo Fiscal ou Substituto do contrato responsável pelos procedimentos e recebimento da obra.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- b) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- c) Multa Compensatória: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

- d) Multa Compensatória: por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.
- f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 12.846/2015 seguirão seu rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (ART. 92, V).

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

11.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

11.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 29.392.037/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

13.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: